

ROBERTT.

2940



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

RIO DE JANEIRO, D. F.

ROBERTT. Kandun ca 0020/1911

2019.1.1.0 1720-25

Wilhelm Hipp

DISTRIBUIÇÃO

ITC 1203

de 14-2-41

DDU 1299

de 15-4-41

M. A. — PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

Of. 1203

14 de fevereiro de 1941.

Sr. Diretor da DIVISÃO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.

Afim de que possa esta Comissão solucionar o assunto de que trata o processo PCERTT. 2.940/40, em que é interessado o Sr. WILHELM HIPP e referente ao Sítio denominado "Água Fria", situado em Mendes, 4^o distrito do Município de Barra do Pirai, no Estado do Rio de Janeiro, incluso vos enviamos o referido - processo, solicitando dessa Diretoria as necessárias providências no sentido de ser verificada a posição do dito imóvel, em relação às terras que constituem as sesmarias concedidas a José Ribeiro de Carvalho e Manoel de Sá Barbosa, cujas linhas perimétricas foram, em parte, aviventadas pela Secção de Engenharia - dessa Divisão.

D.O. de 21-2-41 fls. 3300
E. B. H.

Atenciosas saudações.

A Comissão,

ECR/ECR

DTC. 501/41



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO VEGETAL

DIVISÃO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO

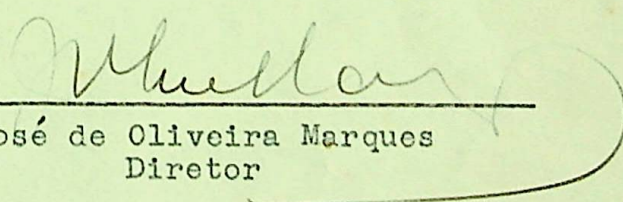
RIO DE JANEIRO, D. F.

Em, 10 de março de 1941

Srs. Membros da Primeira Comissão Especial Revisora de
Títulos de Terras.

Devidamente informado por esta Divisão,
incluso vos transmito o processo D.T.C. 501/41 (PCERTT.
2940/40), em que é interessado o Sr. WILHELM HIPPE.

Saudações



José de Oliveira Marques
Diretor

Of. 1299

15 de Abril de 1941.

Sr. Diretor do Domínio da União.

Em face do disposto no Artº 3º do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938, incluso vos enviamos o processo PCERTT - 2.940/40, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativa ao sitio "Agua Fria", situado no 4º distrito do Município de Barra do Pirai, Estado do Rio de Janeiro, em que é interessado o Sr. WILHELM HIPPE.

Atenciosas saudações.

D. O. de 30.4 - 41 fls. 8502

A Comissão,

PCERTT - 2.940/40 - Requerente: WILHELM HIPPE, terras em Mendes.
 "A Comissão, nos termos do relatório hoje aprovado, julgou legalmente desmembrados do patrimônio da Nação os nove e meio alqueires de terras que constituem o sitio denominado "Agua Fria", situado no 4º Distrito de Barra do Pirai, por se tratar de terras compreendidas nas sesmarias concedidas em 3/4/1800 e 29/5/1800 a Manoel de Sá Barbosa e José Ribeiro de Carvalho, respectivamente, já julgadas no processo nº 345/39, em sessão realizada em 19/12/940, pelo que não estão sujeitas as disposições constantes do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938. Remeta-se o processo à D.D.U., para os devidos fins."

Aprov. em sessão de 14/4/41
Rio, 14-4-41
a) L. P. P.
P. F. T.
H. D.

RELATÓRIO

1. WILHELM HIPPE, declarando-se proprietário do sítio "Água Fria", com a área de 9,5 alqueires de terras e situado no 4º distrito do Município de Barra do Pirai, Estado do Rio de Janeiro, em cumprimento às disposições constantes do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938, apresenta a esta Comissão, além de outros documentos, a escritura lavrada à fls. 8v. do livro 442, em 22/8/1932, em notas do 2º Ofício desta Capital e devidamente transcrita no Registro de Imóveis de Barra do Pirai, em virtude da qual o requerente adquiriu, de Antonio Seraphim Fernandes Clare e sua mulher, o aludido sítio, com a área de 6,75 alqueires e confrontando em suas linhas gerais

"com o Capitão Fontoura, Antonio Pinto, Manoel Dutra Escobar, Ernesto Graff, José Luiz Marques, Maria de Azevedo Domingues e finalmente com Maria Magdalena Escobar."
2. Consultada a D.T.C. sobre a situação da propriedade em apreço, foi verificado que se trata de terras compreendidas nas sesmarias concedidas em 30/4/1800 e 29/5/1800 a Manoel de Sá Barbosa e José Ribeiro de Carvalho, respectivamente, cujo desmembramento do patrimônio nacional já foi julgado por esta Comissão, no processo nº 345/39, em sessão realizada em 19/12/1940.

- 2 -

Á vista do exposto, as terras que constituem o sítio "Água Fria", situado no 4º distrito do Município de Barra do Piraí, em que o requerente é interessado, não se acham sujeitas às disposições constantes do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938.

O processo pode ser enviado à D.D.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 10 de Abril de 1940.

Henrique Dietrich

(HENRIQUE DIETRICH)

- Relator -